

## **Declaração de Inexistência de Informações**

Em atendimento à Constituição Federal, art.163-A; Emenda à Constituição nº105/2019; Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art 19; Nota Recomendatória Atricon nº01/2022; Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº01/2025; Acórdão nº518/2023-TCU-Plenário;ADPF 854/DF Supremo Tribunal Federal declaramos, para os devidos fins, que **não existem, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, execução orçamentaria e financeira oriunda das emendas Parlamentares recebidas da União, referente aos exercício de 2023-2024-2025 e 2026**

Esta declaração é emitida com base nas informações disponíveis nos sistemas e registros oficiais desta Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo até a presente data.

Vitoria/ES, 25 de maio de 2026.

**IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA**

**Procurador Geral do Estado**



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PGE - PGE - GOVES

assinado em 25/05/2026 17:48:14 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/05/2026 17:48:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING (GERENTE ADMINISTRATIVO QCE-03 - GEAD - PGE - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C5WC5W>